

ATA DA TRICENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEXTA (356ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS POR INFRAÇÕES AO RTPP/RMR, DO CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM.

Aos vinte e um dias (21) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018), às 08h52 (oito horas e cinquenta e dois minutos) ainda em primeira convocação, na Sala de Reuniões do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife Ltda. – CTM, situada no Cais de Santa Rita, nº 600, no bairro de Santo Antônio, Recife-PE, teve lugar a (356ª) Tricentésima Quinquagésima Sexta Reunião Ordinária da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR, com a presença dos Conselheiros: **Cleanto de Oliveira Costa, Elizeu Dias de Santana, Carlos Alberto Gueiros, Clayton da Silva Leal e Joaquim Camelo Galvão**, sobre a Presidência do Primeiro.

A convocação da presente reunião foi através dos Ofícios – CSTM/CJRI N°s 050 a 054/2018, para os Conselheiros, datadas de 14.03.2018 e Ofícios de Convocação – CSTM/CJRI N°s 055/2018 a 057/2018, para as Concessionárias/Permissionárias, datadas de 16.03.2018.

Principais registros da reunião:

A Secretária Executiva da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR, Dra. Carla Arraes, indagou aos Conselheiros presentes se concordavam com os termos da Ata da última reunião (355ª), se havia alguma sugestão ou modificação a ser incluída, os mesmos afirmaram que estavam de acordo com o teor da referida Ata.

Devido ao atraso do Conselheiro Joaquim Camelo, Presidente da Comissão, presidiu a reunião o Vice-Presidente Conselheiro, Cleanto de Oliveira Costa, que solicitou que fosse registrado em Ata, o comparecimento dos representantes da DICI/GFIS, Srs. Hélon Figueiredo e Fábio Phillipini, dos representantes da CJU, Dr. Phillipe Jardelino Costa e Dra. Analice Ferreira Gomes Fonteles, todos do CTM, além da presença da Secretária Executiva da Comissão, Dra. Carla Arraes, dos Assistentes da Secretaria, Sra. Mirian Mafra e Sr. Jorge Brennand Filho, bem como a presença dos representantes das Concessionárias: Conorte (Dra. Jamile Gomes) e MobiBrasil Expresso S.A. (Dr. Jones Gomes), também, registrar a ausência do representante da Permissionária: Expresso Vera Cruz Ltda.

Para registro do evento, faz-se constar em ata que conforme decisão unânime dos Conselheiros da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR, a presente reunião ordinária, que seria realizada no dia 20.03.2018 (terça-feira), foi remarcada para o dia 21.03.2018 (quarta-feira), no mesmo horário e local antes determinado. Tal decisão deveu-se ao fato da realização da 21ª Reunião Ordinária do CSTM, no dia 20.03.18 (terça-feira) e, mesmo horário que seria realizada a reunião da CJRI. Os e-mails com nova data foram enviados para todos em 14.03.2018 (quarta-feira).

Iniciados os trabalhos às 08h50min, com a presença dos 04 (quatro) Conselheiros, a saber: Carlos Alberto Gueiros, Cleanto de Oliveira Costa, Clayton da Silva Leal e Elizeu Dias de Santana, tendo o Conselheiro Joaquim Camelo Galvão, integrado a reunião a partir das 09h42min, quando iria ser julgado o 8º processo da pauta.

Foram julgados os processos abaixo relacionados, com os seguintes resultados:

Operadora	Protocolo N°	Auto N°	Resumo da Infração	Resultado	Placar	Votou Pelo Indeferimento	Votou pelo Deferimento
CONORTE	201665-6/18	14572	DIFICULTAR	INDEFERIDO	2 X 2	CLEANTO E	CARLOS

CONTINUAÇÃO DA ATA DA TRICENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEXTA (356ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS POR INFRAÇÕES AO RTPP/RMR, DO CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM.

			AÇÃO FISCALIZAÇÃO		Voto Minerva 3 x 2	CLAYTON	GUEIROS E ELIZEU
CONORTE	201674-6/18	14434	PARAR AFASTADO DA PLATAFORMA	INDEFERIDO	4 X 0	CLEANTO; CARLOS GUEIROS ; CLAYTON E ELIZEU	
CONORTE	201667-8/18	21753	NÃO REALIZAÇÃO DE HORÁRIO NO PONTO DE RETORNO	INDEFERIDO	4 X 0	CLEANTO; CARLOS GUEIROS ; CLAYTON E ELIZEU	
CONORTE	201663-4/18	15200	PEV INOPERANTE	DEFERIDO	3 X 2	CLEANTO E CLAYTON	ELIZEU; CARLOS GUEIROS E JOAQUIM
CONORTE	201669-1/18	14570	PEV INOPERANTE	DEFERIDO	3 X 2	CLEANTO E CLAYTON	JOAQUIM; CARLOS GUEIROS E ELIZEU
CONORTE	201664-5/18	15514	DEIXAR DE ATENDER SINAL DE PARADA	INDEFERIDO	5 X 0	CLAYTON; CLEANTO, JOAQUIM; CARLOS GUEIROS E ELIZEU	
CONORTE	201668-0/18	15515	DEIXAR DE ATENDER SINAL DE PARADA	INDEFERIDO	5 X 0	CLAYTON; CLEANTO, JOAQUIM; CARLOS GUEIROS E ELIZEU	
CONORTE	201673-5/18	14567	DEIXAR DE ATENDER SINAL DE PARADA	INDEFERIDO	5 X 0	CLAYTON; CLEANTO, JOAQUIM; CARLOS GUEIROS E ELIZEU	
CONORTE	201672-4/18	15516	DEIXAR DE ATENDER SINAL DE PARADA	INDEFERIDO	5 X 0	CLAYTON; CLEANTO, JOAQUIM; CARLOS GUEIROS E ELIZEU	
CONORTE	201671-3/18	15641	DEIXAR DE ATENDER SINAL DE PARADA	DEFERIDO	5 X 0	ELIZEU; CLAYTON; CLEANTO, JOAQUIM; CARLOS GUEIROS	
CONORTE	201666-7/18	14568	DEIXAR DE ATENDER SINAL DE PARADA	INDEFERIDO	5 X 0	JOAQUIM; ELIZEU; CLAYTON; CLEANTO E CARLOS GUEIROS	
MOBIBRASIL	201770-3/18	09390,01 2833 e 12823	ANJO DA GUARDA	NÃO JULGADO		ERRO DIGITAÇÃO NO AUTO Nº 012833	
MOBIBRASIL	200899-6/18	12815	NÃO REALIZAÇÃO DE HORÁRIO	DEFERIDO	3 X 2	CARLOS GUEIROS; ELIZEU E CLEANTO	JOAQUIM E CLAYTON
MOBIBRASIL	200896-2/18	15513	ALTERAR ITINERÁRIO	DEFERIDO	4 X 1	CLEANTO; GUEIROS; ELIZEU E CLEANTO	JOAQUIM
MOBIBRASIL	200895-1/18	03425	PEV INOPERANTE	DEFERIDO	3 X 2	JOAQUIM E CLAYTON	CARLOS GUEIROS; ELIZEU E CLEANTO
VERA CRUZ	201600-4/18	17185	ALTERAR LOCAL DE TERMINAL	INDEFERIDO	4 X 0	JOAQUIM; ELIZEU; CLAYTON; CLEANTO E CARLOS GUEIROS	
VERA CRUZ	201310-2/18	16815	COLOCAR EM RISCO SEGURANÇA DOS USUÁRIOS	NÃO JULGADO		ERRO DIGITAÇÃO no Nº do Processo	
VERA CRUZ	201601-5/18	16817	COLOCAR EM RISCO SEGURANÇA DOS USUÁRIOS	INDEFERIDO	4 X 0	ELIZEU; CLAYTON; CLEANTO E CARLOS GUEIROS	
VERA CRUZ	201598-2/18	16835	ADIANTAMENTO DE HORÁRIO	INDEFERIDO	3 X 1	ELIZEU; CARLOS GUEIROS E CLAYTON	

O Conselheiro Carlos Alberto Gueiros, solicitou a retirada da pauta desta reunião, o Processo de nº 201310-2/18, Auto de Infração nº 16815, da Permissionária Expresso Vera Cruz Ltda., autuada por **“Colocar em risco a segurança dos usuários – entrada no terminal pela contra mão”**, ao ser detectado, quando do julgamento, erro de digitação no número do processo do item 5, qual seja: nº 201310-2/2018, deveria ser o de nº 201602-6/2018. A Secretária Executiva, justificou aos Conselheiros presentes que esses esporádicos erros, acontecem em função das recorrentes devoluções, por parte de alguns Conselheiros, dos processos, no fim do expediente do dia anterior à reunião, como foi neste caso, ou até mesmo no dia da reunião, e com a ocorrência desses atrasos, a Secretaria fica sem condições de executar a conferência de toda a numeração constante da pauta, pois necessita do Processo em mãos, e consequentemente, a pauta enviada para as operadoras, anexa ao Ofício de Convocação, seguiu com erro, por conta da impossibilidade da devida conferência, ainda, a Secretaria tem o prazo de envio de 24h (vinte e quatro horas), estabelecido no RTPP/RMR, de antecedência da data da reunião, do ofício de convocação com a respectiva pauta.

Já no processo nº 201770-3/2018, Autos de Infrações nºs 09390, 12833 e 12824, da Concessionária MobiBrasil Expresso S.A., autuada por estar operando com o **“sistema de bloqueio de portas sem funcionar (Anjo da Guarda)”**, ao ser detectado quando de seu julgamento, erro de digitação no número de um dos autos de infração, processo do item 16 da pauta, onde deveria ser Auto de Infração nº 12823, foi digitado o nº 12833.

Os Processos de nºs 200899-5/18, 200896-2/18 e 200895-1/18, com Autos de Infrações de nºs 12815, 15513 e 03425, todos da Concessionária MobiBrasil Expresso S.A., que foi pedido vistas pelos Conselheiros: Carlos Gueiros, Cleanto Costa e Joaquim Camelo, respectivamente, tiveram seu julgamento pelo DEFERIMENTO, devido ao entendimento do Conselheiro, Carlos Gueiros, que o CTM, tem o prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do Recurso da operadora, para julgar, em 1ª Instância, e comunicar a empresa o resultado deste julgamento, uma vez que o RTPP/RMR, é omissivo quanto ao prazo da publicação do resultado do respectivo julgamento.

Diante do ocorrido, o Vice-Presidente da Comissão, Conselheiro Cleanto de Oliveira Costa, solicitou que a Secretaria Executiva, tivesse mais cuidado na elaboração da pauta da reunião, e os Conselheiros cumprissem o determinado no Artigo 16, do Regimento Interno da Comissão de Julgamento, que os processos distribuídos aos mesmos para relatar, sejam devolvidos a Secretaria no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, após seu recebimento, impreterivelmente, para não prejudicar os trabalhos da Secretaria. A Secretária Executiva, Dra. Carla Arraes, informou que todos que trabalham na Secretaria, tem responsabilidade, zelo, cuidado e esmero com o serviço público.

O Conselheiro Elizeu Dias de Santana, solicitou que constasse em Ata, que seja informado ao CTM, a necessidade de regulamentar a questão do adiantamento do horário. Também solicitou que houvesse fiscalização quanto ao cumprimento do último horário da linha 164-Cajueiro Seco.

A presente reunião **encerrou-se às 10h17**, ficando agendada a próxima Reunião da Comissão de Recursos **(357ª Ordinária)** para o dia **03.04.2018, (terça-feira)** às 08h30 em primeira convocação e às 09h00 em segunda convocação com o quórum mínimo de 03 (três) membros.

E, como nada mais houve a ser tratado, eu Carla Maria Bártholo Arraes, na qualidade de Secretária Executiva da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.

Recife/PE, 21 de março de 2018.

CARLA MARIA BÁRTHOLO ARRAES
Secretária Executiva

JOAQUIM CAMELO GALVÃO DE MELO
Presidente

CLEANTO DE OLIVEIRA COSTA
Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO GUEIROS
Conselheiro

CLAYTON DA SILVA LEAL
Conselheiro

ELIZEU DIAS DE SANTANA
Conselheiro